

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ARTIGOS. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O Município de Santa Inês - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Centro, Santa Inês - BA, CEP 45.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Agente de Contratação, Decreto Municipal nº 384/2025, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, considerando o interesse na Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital, TORNA PÚBLICO a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, e de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 - PM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O edital estará disponível através do <https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia>. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: dispensa@santaines.ba.gov.br com cópia para santaines.licita@gmail.com a partir de 08/08/2025 08:00h até o dia 12/08/2025 23:59h.

Jeziane Brandão Bertoso Costa
Agente de Contratação



EDITAL 104/2025 - PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 - PM

O Município de Santa Inês - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Centro, Santa Inês - BA, CEP 45.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 384/2025, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em regime de Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com o Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e demais normas aplicadas à matéria, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Inicial para apresentação das Propostas e documentações:	Dia 08/08/2025, A partir das 08:00h
Data final para apresentação das Propostas e Documentações:	Dia 12/08/2025, ATÉ ÀS 23:59h
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
REFERÊNCIA DO HORARIO	HORARIO DE BRASILIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	dispensa@santaines.ba.gov.br com cópia para santaines.licita@gmail.com
Link do Edital:	https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia

1.0. DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Dispensa: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Inês, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ: 2.073 – PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO



3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA** POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados por e-mail para dispensa@santaines.ba.gov.br com cópia para santaines.licita@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 - PM**.

3.1.2. Limite para apresentação da proposta de preço: **12/08/2025 às 23:59h**

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. RG e CPF do representante legal da empresa.

3.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

3.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.7. Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.9. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **ANEXO III**.

3.2.10. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

3.2.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.

3.2.12. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BA conforme modelo do **Anexo VII**.

3.3. FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL



3.3.1- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

3.3.2 - Em caso da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

3.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, serviços relativos ao objeto. Os atestados/declarações devem conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

3.5. PROPOSTA DE PREÇO:

3.5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo da Proposta - **ANEXO II** deste Edital.

3.5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.0 . DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente nos termos da lei nº 14.133/2021.

4.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

5.0 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Inês - BA, 06 de agosto de 2025.

Jeziane Brandão Bertoso Costa
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham. O procedimento licitatório Constitui o objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para promover e manter o andamento das atividades dos participantes durante o programa.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações dos itens para a referida aquisição, estão descritos nos lotes abaixo.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Jogo de xadrez de plástico. Medidas do Tabuleiro: 48 x 48 cm/ casas com 5,3 x 5,3 cm. Medidas das Peças: Rei = 10,0 cm 4,0 cm; Dama = 8,0 cm 4,0 cm; Torre = 5,5 cm 3,8 cm; Bispo = 7,5 cm 3,8 cm; Cavalo = 6,8 cm 3,8 cm; Peão = 5,0 cm 3,5 cm. Contendo 32 peças e 01 Tabuleiro 48 x 48 cm.	Und.	05			
02	Caxixi – material confeccionado com cipó, fundo de cabaça e sementes de teto. 15cm de altura por 7cm de largura e 7cm de comprimento.	Und.	03			
TOTAL					R\$	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Tatame Bicolor em EVA – 1x1m2 – com espessura de 40mm.	Und.	64			
TOTAL					R\$	



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Bola de Voleibol de borracha nº 12 para iniciação esportiva.	Und.	10			
02	Bolas de Voleibol oficial; 18 gomos; laminado; microfibras; câmara 6d; sistema de forro termofixo. Peso 300g.	Und.	10			
03	Bola Oficial H2L; câmara arability 6d; peso 325/375g; circunferência 54/56; 32 Gomos; sistema de forro termofixo.	Und.	04			
04	Bola Oficial H3L; câmara arability 6d; peso 325/375g; circunferência 58/60; Gomos 32; sistema de forro termofixo.	Und.	02			
TOTAL					R\$	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Par de Rede de polipropileno fio PP 4mm; largura 3,20m; altura 2,10m; malha 12x12cm.	Par	02			
02	Rede Oficial de Voleibol de Quadra, material polipropileno quatro faixas, fio 4mm Seda, 4 faixas Pvc, Largura 100cm, comprimento 10m.	Und.	02			
TOTAL					R\$	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Calça branca de capoeira, modelo abadá, tecido elanca com passantes 100% poliester.	Und.	20			
02	Kimono Start em brim com faixa branca.	Und.	25			
03	Coletes esportivos de treino Light numerado, 100% Poliester com elástico.	Und.	35			
TOTAL					R\$	

LOTE 06



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Par de Tênis caberdal em lona e camurça para esporte de quadra; dimensões: 20 x 30 x 15 cm; Números diversos.	Par	35			
TOTAL					R\$	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Par de Luvas competição com dedão karatê injetável.	Par	25			
02	Par de Caneleira com protetor de pé oficial injetável.	Par	25			
03	Par de joelheiras para voleibol em tecido elastano.	Par	15			
04	Meias esportivas, antiderrapante, cano médio de algodão.	Und.	35			
05	Apito oficial; composição plástica abs;	Und.	03			
TOTAL					R\$	

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

5.2. Qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.



5.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigida no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentado ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

6.0. DO PRAZO DA ENTREGA E VIGÊNCIA

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcial, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações.

6.2. A entrega dos produtos deve acontecer em até 10(dez) dias úteis, conforme requisições emitidas pela Secretaria solicitante viabilizando a rotina e cronograma da mesma.

6.3. A vigência da presente contratação será de 12(doze) meses considerando o início a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI E VII do caput do mesmo artigo que justificam a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Santa Inês – BA, 06 de agosto de 2025.

REUBEM MARINHO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025**DISPENSA Nº 280/2025 – PM****ANEXO II**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sala de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado a Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês – BA.

Att.: Sr^a. Agente de Contratação,

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital.

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na Dispensa de Licitação acima especificada, conforme abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Jogo de xadrex de plástico. Medidas do Tabuleiro: 48 x 48 cm/ casas com 5,3 x 5,3 cm. Medidas das Peças: Rei = 10,0 cm 4,0 cm; Dama = 8,0 cm 4,0 cm; Torre = 5,5 cm 3,8 cm; Bispo = 7,5 cm 3,8 cm; Cavalo = 6,8 cm 3,8 cm; Peão = 5,0 cm 3,5 cm. Contendo 32 peças e 01 Tabuleiro 48 x 48 cm.	Und.	05			
02	Caxixi – material confeccionado com cipó, fundo de cabaça e sementes de teto. 15cm de altura por 7cm de largura e 7cm de comprimento.	Und.	03			
TOTAL					R\$	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Tatame Bicolor em EVA – 1x1m2 – com espessura de 40mm.	Und.	64			
TOTAL					R\$	



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Bola de Voleibol de borracha nº 12 para iniciação esportiva.	Und.	10			
02	Bolas de Voleibol oficial; 18 gomos; laminado; microfibra; câmara 6d; sistema de forro termofixo. Peso 300g.	Und.	10			
03	Bola Oficial H2L; câmara arability 6d; peso 325/375g; circunferência 54/56; 32 Gomos; sistema de forro termofixo.	Und.	04			
04	Bola Oficial H3L; câmara arability 6d; peso 325/375g; circunferência 58/60; Gomos 32; sistema de forro termofixo.	Und.	02			
TOTAL					R\$	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Par de Rede de polipropileno fio PP 4mm; largura 3,20m; altura 2,10m; malha 12x12cm.	Par	02			
02	Rede Oficial de Voleibol de Quadra, material polipropileno quatro faixas, fio 4mm Seda, 4 faixas Pvc, Largura 100cm, comprimento 10m.	Und.	02			
TOTAL					R\$	

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Calça branca de capoeira, modelo abadá, tecido elanca com passantes 100% poliester.	Und.	20			
02	Kimono Start em brim com faixa branca.	Und.	25			
03	Coletes esportivos de treino Light numerado, 100% Poliester com elástico.	Und.	35			
TOTAL					R\$	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------	-------



01	Par de Tênis caberdal em lona e camurça para esporte de quadra; dimensões: 20 x 30 x 15 cm; Números diversos.	Par	35			
TOTAL					R\$	

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Par de Luvas competição com dedão karatê injetável.	Par	25			
02	Par de Caneleira com protetor de pé oficial injetável.	Par	25			
03	Par de joelheiras para voleibol em tecido elastano.	Par	15			
04	Meias esportivas, antiderrapante, cano médio de algodão.	Und.	35			
05	Apito oficial; composição plástica abs;	Und.	03			
TOTAL					R\$	

VALOR TOTAL: (Conforme Termo de Referência Anexo I):

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025

DISPENSA Nº 280/2025 – PM

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório DISPENSA Nº 104/2025 - PM, tendo como objeto desta licitação a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Inês - BA, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 280/2025

DISPENSA N° 280/2025 – PM

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: xxx/2025

Modalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Edital nº: xxxxxxxxxx

Tipo: xx

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.[illegible]

Detentora da Ata de Registro de Preços: RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - **CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx – CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado (a) pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adjudicatária do Dispensa de Licitação nº 104/2025 - PM, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 104/2025 - PM, por deliberação da Agente de Contratação e equipe de apoio de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, resolvem Registrar os Preços, com integral observância na **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que regulamenta o sistema de Registro de Preços das demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01 - DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo, conforme especificações e quantidades previstas no anexo I do Edital.

02 - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Dispensa de Licitação nº 104/2025 - PM, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será de forma parcial, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações.

3.2. A entrega dos produtos deve acontecer em até 10(dez) dias úteis, conforme requisições emitidas pela Secretaria solicitante viabilizando a rotina e cronograma da mesma.

3.3. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.4. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato ou da ata de registro de preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------------	-------------



X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	X	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preço, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a empresa vencedora não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro da empresa vencedora será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a empresa vencedora:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido da empresa vencedora.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ORGÃO/UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA
Proj./Ativ: 2.073 – PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS



Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

09 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento da empresa vencedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Santa Inês - Bahia;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Dispensa de Licitação do qual ela se originou.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês - BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês, xxx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Contratado (a) –



DISPENSA Nº 104/2025 – PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 037/2025, não ter recebido do Município de Santa Inês - BA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



DISPENSA Nº 104/2025 – PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



DISPENSA Nº 104/2025 – PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2025.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

